



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO
39/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (sirene musical escolar).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 34.587,74 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/07/2026 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS.

PREGOEIRA DESIGNADA: VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
EQUIPE DE APOIO: CLEONICE PONCIANA FERREIRA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
(Processo Administrativo nº 972-2026/SEMED)

ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS.

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, será realizada licitação para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, com execução mediante entrega em parcela única, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de material permanente (sirene musical escolar)**, destinado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades de estudantes com sensibilidade auditiva, especialmente aqueles diagnosticados com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante no **ANEXO III** - Estimativa de custos - Relação do Item.

1.2. *A descrição dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas consta neste edital (termo de referência e relação do item) e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (<http://www.licitanet.com.br/>).

2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.3. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

2.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.6 **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução:**
www.licitanet.com.br.

2.7 **O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.**

2.8 **O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.**

2.9 **A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.**

2.10 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14 **Para o item único, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.14.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.15 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.16 Não poderão disputar esta licitação:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

- 2.17 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.17.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.17.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.17.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.17.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na contratação ou na fiscalização da execução do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.17.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.17.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.17.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.17.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.17.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.17.10 O impedimento de que trata o item 2.15.7 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.18 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.17.1 e 2.17.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.19 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

2.20 O disposto nos itens 2.17.1 e 2.17.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.21 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.22 A vedação de que trata o item 2.17.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

3.3.1 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

- 4.1.1 Valor unitário e total do item;
- 4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da contratação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de cinco décimos por cento (0,5%)***.

5.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.

5.12 Para a presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.3 Será aplicado o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais (pessoas físicas), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo;

5.19.4 Após o encerramento da aplicação da lei de preferência a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, (**Anexo I - Modelo da Proposta**), adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.17 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](https://certidoes.administracao-publica-federal.tcu.gov.br)). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: <https://transparencia.ro.gov.br/>.

6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do SICAF, nos seguintes sítios eletrônicos: CNJ – Conselho Nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/>, no TCU – Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/>, e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da CGU – Controladoria Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6 Fraudar a licitação;

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo garantido a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata da contratação.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

9.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (<http://www.licitanet.com.br>) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e **PORTAL LICITANET** (<http://www.licitanet.com.br>).

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;

11.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

- 11.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação de itens;
- 11.11.4 ANEXO IV – Termo de Referência;
- 11.11.4.1 Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 13 de julho de 2026.

Ronei Eduardo dos Santos
Agente de equipe de apoio

Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026/SLC
PROCESSO Nº972 /2026/SEMED

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ TEL.: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
BANCO: _____ AG.: _____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Obs: Ao Licitante:

A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, os dados do representante legal autorizado a receber a Nota de Empenho e praticar os atos necessários à contratação, informando, no mínimo: nome completo, CPF, data de nascimento, telefone (preferencialmente com WhatsApp) e endereço eletrônico (e-mail).

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

- a) **Identidade e CPF** do responsável.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS**. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Não será exigida qualificação técnica, em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de bem comum de entrega imediata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Relação de itens)

ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	KIT – SIRENE MUSICAL ESCOLAR Sistema de sinalização musical escolar, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) programações de horários, destinado ao acionamento automático de sinais sonoros e reprodução de músicas em ambientes escolares. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Reprodução de arquivos de áudio por meio de, no mínimo, 01 (uma) entrada USB e/ou entrada para cartão SD; • Acompanhar no mínimo 01 (um) pen drive contendo músicas e espaço disponível para inclusão de novos arquivos de áudio; • Controle de volume com, no mínimo, 14 (quatorze) níveis ajustáveis; • Visor no mínimo, LED ou tecnologia equivalente; • Alimentação elétrica bivolt	UND	150417 (genérico)	11	R\$ 3.144,34	R\$ 34.587,74





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

automático ou manual (110V/220V); • Amplificador interno com potência mínima de 100W RMS; • Sistema de retenção de memória e/ou bateria de contingência, garantindo a manutenção das programações em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica; • Função horário de verão e função período de férias, ou tecnologia equivalente; • Acompanhar, no mínimo, 02 (duas) cornetas compatíveis com o equipamento e adequadas para uso em ambiente escolar; • Acompanhar, obrigatoriamente, 01 (um) rolo de cabo paralelo para som, destinado à instalação do equipamento, com bitola mínima de 2,5 mm ² e comprimento mínimo de 100 (cem) metros para cada conjunto fornecido; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
	VALOR TOTAL R\$ 34.587,74				





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

*Atenção: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.*

O valor total estimado deste certame é de **valor total R\$ 34.587,74 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do ITEM, do LOTE, ou GLOBAL, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972-2026/ SEMED

ANEXO V DO EDITAL:

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO V

Estudo Técnico Preliminar – ETP





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 972-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Categoria: Compra de Bens Comuns

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente(sirene musical escolar), destinado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buritis/RO, visando à substituição dos sinais sonoros convencionais e estridentes por melodias suaves, programáveis e adequadas ao ambiente escolar, promovendo maior conforto acústico, inclusão, bem-estar e organização das atividades escolares.

1.2. A aquisição tem por finalidade atender às necessidades das unidades escolares municipais, especialmente no que se refere à promoção de acessibilidade sensorial aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Síndrome de Down, hipersensibilidade auditiva e demais condições que possam ser agravadas por sons abruptos ou de alta intensidade.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação será processada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis

Item	Especificações	Und.	Catmat	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KIT – SIRENE MUSICAL ESCOLAR Sistema de sinalização musical escolar, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) programações de horários, destinado ao acionamento automático de sinais sonoros e reprodução de músicas em ambientes escolares. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Reprodução de arquivos de áudio por meio de, no mínimo,	und	150417 (genérico)	11	R\$3.144,34	R\$34.587,74





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

	01 (uma) entrada USB e/ou entrada para cartão SD; • Acompanhar no mínimo 01 (um) pen drive contendo músicas e espaço disponível para inclusão de novos arquivos de áudio; • Controle de volume com, no mínimo, 14 (quatorze) níveis ajustáveis; • Visor no mínimo, LED ou tecnologia equivalente; • Alimentação elétrica bivolt automático ou manual (110V/220V); • Amplificador interno com potência mínima de 100W RMS; • Sistema de retenção de memória e/ou bateria de contingência, garantindo a manutenção das programações em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica; • Função horário de verão e função período de férias, ou tecnologia equivalente; • Acompanhar, no mínimo, 02 (duas) cornetas compatíveis com o equipamento e					
--	---	--	--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

	adequadas para uso em ambiente escolar; Acompanhar, obrigatoriamente, 01 (um) rolo de cabo paralelo para som, destinado à instalação do equipamento, com bitola mínima de 2,5 mm² e comprimento mínimo de 100 (cem) metros para cada conjunto fornecido; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
	VALOR TOTAL R\$ 34.587,74					

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no art. 6º XIII da Lei 14.133/2021.

1.6. Considerando a natureza da contratação, consistente no fornecimento de bens com entrega única e imediata, sem obrigações futuras além da garantia legal.

1.7. A formalização da contratação será por meio de nota de empenho, art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. As especificações dos itens encontram-se parcialmente compatíveis com o catálogo eletrônico de padronização, considerando que os códigos disponíveis no sistema Compras.gov.br não contemplam integralmente as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, dessa forma, será utilizado código genérico, com detalhamento completo das especificações na tabela constante deste Termo de Referência.

1.9. Os quantitativos estimados correspondem à demanda levantada para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de modernização do sistema de sinalização sonora, a promoção de acessibilidade e a adequação do ambiente escolar às necessidades sensoriais dos estudantes.

1.10. Ressalta-se que, por se tratar de nova contratação, não há histórico pretérito de consumo que permita a adoção de parâmetros estatísticos mais precisos, razão pela qual as estimativas foram construídas a partir de critérios técnicos, considerando a realidade operacional e o público atendido por cada estabelecimento de ensino.

1.11. A entrega dos bens deverá ocorrer de forma integral, no prazo e local definidos neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, manual do fabricante, termo de garantia e demais documentos pertinentes, quando aplicáveis.

1.12. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, comprometendo-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos de fabricação ou vícios identificados durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

inciso XXIII alínea b)

2.1. A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no qual restou demonstrada a necessidade de aquisição de sistema de sirene musical amplificada para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, em observância aos arts. 12, inciso VII, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 13.509/2023, que dispõe sobre o planejamento das contratações públicas no âmbito do Município.

2.2. A aquisição encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, bem como nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, inclusão, acessibilidade e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

2.3. A Rede Municipal de Ensino atende estudantes com diferentes necessidades educacionais e sensoriais, incluindo alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Síndrome de Down, hipersensibilidade auditiva e outras condições relacionadas à sensibilidade a estímulos sonoros. Nesse contexto, os sinais sonoros tradicionais, caracterizados por ruídos abruptos, estridentes e de alto impacto, podem causar desconforto, ansiedade, agitação, crises sensoriais e prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem.

2.4. Verifica-se, portanto, a necessidade de substituir ou adequar o sistema convencional de sinalização sonora atualmente utilizado nas unidades escolares por equipamento mais moderno, suave, programável e compatível com um ambiente escolar inclusivo, acolhedor e sensorialmente adequado.

2.5. A sirene musical amplificada possibilita a emissão de melodias suaves e programáveis para marcação de entrada, saída, intervalos, trocas de turno e demais rotinas escolares, permitindo ajuste de volume, programação por horários e utilização de sons menos agressivos, sem comprometer a funcionalidade administrativa e operacional das escolas.

2.6. A medida está alinhada às diretrizes da educação inclusiva e da acessibilidade, contribuindo para a promoção de um ambiente escolar mais seguro, humanizado e adequado às necessidades de todos os estudantes, especialmente daqueles que apresentam hipersensibilidade auditiva ou dificuldade de adaptação a estímulos sonoros intensos.

2.7. Além de beneficiar os estudantes com necessidades específicas, a aquisição também proporciona melhorias para toda a comunidade escolar, reduzindo o estresse sonoro, tornando a comunicação dos horários mais agradável e promovendo maior organização das atividades pedagógicas e administrativas.

2.8. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de modernização do sistema de sinalização sonora das unidades escolares, pela promoção da inclusão e acessibilidade no ambiente educacional e pela garantia de melhores condições de acolhimento, bem-estar e desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.9. Assim, a aquisição pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6 inciso XXIII alínea c)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como apêndice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea d)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de sistema de sirene musical escolar com controlador horário amplificado, incluindo todos os componentes, acessórios, suportes, cabeamentos e demais itens necessários à instalação, configuração e pleno funcionamento nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

4.2. O objeto deverá ser fornecido por empresa regularmente constituída, que atue em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade, considerando tratar-se de aquisição de bem comum.

4.3. Requisitos técnicos mínimos

4.3.1. O sistema deverá possuir capacidade mínima de 50 (cinquenta) programações de horários, possibilitando o acionamento automático dos sinais sonoros conforme a rotina escolar, incluindo horários de entrada, saída, intervalos, trocas de aula, turnos e demais necessidades administrativas das unidades escolares.

4.3.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a) Reprodução de arquivos de áudio por meio de, no mínimo, 01 (uma) entrada USB e/ou entrada para cartão SD;
- b) Acompanhar, no mínimo, 01 (um) pen drive contendo músicas e espaço disponível para inclusão de novos arquivos de áudio;
- c) Controle de volume com, no mínimo, 14 (quatorze) níveis ajustáveis;
- d) Visor em LED ou tecnologia equivalente;
- e) Alimentação elétrica bivolt automática ou manual, 110V/220V;
- f) Amplificador interno com potência mínima de 100W RMS;
- g) Sistema de retenção de memória e/ou bateria de contingência, garantindo a manutenção das programações em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;
- h) Função horário de verão e função período de férias, ou tecnologia equivalente;
- i) Acompanhar, no mínimo, 02 (duas) cornetas compatíveis com o equipamento e adequadas para uso em ambiente escolar;
- j) Acompanhar, obrigatoriamente, 01 (um) rolo de cabo paralelo para som, destinado à instalação do equipamento, com bitola mínima de 2,5 mm² e comprimento mínimo de 100 (cem) metros para cada conjunto fornecido;
- k) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.3.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente embalados, acompanhados dos acessórios necessários, manual de instruções em língua portuguesa e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

4.3.4. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de equipe própria ou profissional por ela designado, observando-se as condições físicas e elétricas de cada unidade escolar.

4.3.5. A contratada será responsável apenas pelo fornecimento dos equipamentos e acessórios em conformidade com as especificações exigidas, devendo prestar esclarecimentos técnicos básicos quando necessário, especialmente quanto ao uso, programação e conservação do equipamento.

4.3.6. Caso sejam identificados defeitos, falhas, vícios de fabricação ou incompatibilidade dos produtos com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou adequação do equipamento, sem ônus adicional à Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

4.3.7. A solução deverá permitir a substituição dos sinais sonoros convencionais e estridentes por músicas ou sinais sonoros mais amenos, adequados ao ambiente escolar, contribuindo para a acessibilidade sensorial, inclusão e bem-estar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

4.4. Requisitos funcionais

4.4.1. O equipamento deverá permitir a substituição dos sinais sonoros convencionais e estridentes por melodias suaves, programáveis e adequadas ao ambiente escolar inclusivo.

4.4.2. A solução deverá possibilitar a comunicação eficiente dos horários de entrada, saída, intervalos, trocas de aula, mudanças de turno e demais avisos escolares, sem causar desconforto excessivo aos estudantes e servidores.

4.4.3. A utilização do sistema deverá contribuir para a promoção da acessibilidade sensorial, especialmente em benefício de estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, hipersensibilidade auditiva, transtornos do processamento sensorial e demais condições relacionadas à sensibilidade sonora.

4.4.4. A solução deverá ser de fácil operação pela equipe escolar, dispensando conhecimentos técnicos complexos para a programação e uso diário.

Critérios de Sustentabilidade

4.5. A presente contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas aplicáveis.

4.6. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, duráveis, seguros e compatíveis com as normas técnicas vigentes, priorizando-se produtos com menor consumo de energia elétrica, boa vida útil e possibilidade de manutenção, a fim de evitar substituições frequentes e reduzir desperdícios de recursos públicos.

4.7. A contratada deverá, sempre que possível, utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, buscando reduzir a geração de resíduos durante o transporte, acondicionamento e entrega dos materiais.

4.8. Os resíduos eventualmente gerados em razão do fornecimento, instalação ou substituição dos equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, especialmente quando se tratar de componentes eletroeletrônicos, cabos, fontes, plásticos, papéis, papelões ou outros materiais descartáveis.

4.9. A contratada deverá adotar boas práticas de responsabilidade socioambiental, evitando desperdício de materiais, zelando pelo uso racional dos recursos naturais e observando as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente.

4.10. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de sistema de sirene musical amplificada, equipamento eletrônico de pequeno porte, conclui-se que a contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, sendo os possíveis impactos plenamente mitigáveis por meio das medidas acima descritas.

4.11. A adoção dos critérios de sustentabilidade visa assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, a redução de impactos ambientais e a promoção de práticas administrativas compatíveis com o interesse público e com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

Possíveis Impactos Ambientais





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

4.12. A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que o objeto consiste no fornecimento de sistema de sirene musical amplificada, equipamento eletrônico de pequeno porte destinado à sinalização sonora das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

4.13. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica durante o funcionamento dos equipamentos, à geração de resíduos provenientes das embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento dos materiais, bem como ao eventual descarte de componentes eletroeletrônicos, cabos, fontes e acessórios ao final de sua vida útil.

4.14. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados equipamentos com baixo consumo de energia, boa durabilidade, garantia mínima de funcionamento e possibilidade de manutenção, visando prolongar sua vida útil e evitar substituições frequentes, reduzindo o desperdício de recursos públicos e a geração de resíduos.

4.15. A contratada deverá, sempre que possível, utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como adotar práticas adequadas de acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, a fim de minimizar a produção de resíduos sólidos.

4.16. Ao final da vida útil dos equipamentos, ou em caso de substituição, os componentes eletroeletrônicos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis à logística reversa e ao descarte de resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.17. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à aquisição, especialmente diante dos relevantes benefícios sociais, pedagógicos e de acessibilidade proporcionados pela solução pretendida

Subcontratação

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. A presente vedação encontra amparo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a restringir ou proibir a subcontratação, total ou parcial, quando assim exigir a natureza do objeto ou houver justificativa para tanto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.20. Não será exigida marca ou modelo específico, devendo ser aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais e de qualidade previstas neste Termo de Referência.

4.21. Eventuais referências a marcas, modelos ou catálogos constantes nos documentos de pesquisa de preços terão caráter meramente referencial, servindo apenas para identificação do padrão mínimo de desempenho e qualidade esperado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6 inciso XXIII alínea e)

Condições de Entrega

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO, CEP: 76.880-000, telefone: (69) 3238-2675, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, encaminhada à contratada por meio eletrônico ou outro meio formal que assegure a comprovação do recebimento, devendo a entrega ocorrer em remessa única, no local indicado pela Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

5.3. Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprir o prazo, deverá comunicar formalmente à Administração antes do término, com justificativa fundamentada. A prorrogação dependerá de aceitação expressa da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Da Garantia de execução

5.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.5. Os itens contratados não geram obrigação subsidiária da Administração quanto ao pagamento de verbas trabalhistas e sociais.

5.6. Além do mais, o pagamento ocorrerá somente após a entrega e aceitação do objeto e, a exigência da garantia não oferece à Administração qualquer segurança adicional substancial em relação ao objeto contratado, podendo apenas onerar as propostas

6. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea f)

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial que permita a comprovação do envio e do recebimento.

6.4. O gestor da contratação acompanhará a execução do objeto, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, promovendo o registro das ocorrências em processo próprio.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como para prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, mediante portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização será exercida por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, que atuarão de forma coordenada, observando as disposições legais, regulamentares e contratuais, registrando todas as ocorrências relevantes em processo próprio e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

O Fiscal Técnico da contratação será responsável por:

7.3. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no objeto;

7.4. Verificar a qualidade e o desempenho dos materiais fornecidos;

7.5. Registrar no histórico de gestão do objeto todas as ocorrências técnicas relevantes;

7.6. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos;

7.7. Informar o gestor do objeto sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

7.8. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do objeto, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo da contratação deverá:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

- 7.9. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 7.10. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabível;
- 7.11. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do objeto para a tomada de ações cabíveis;
- 7.12. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do objeto não estar disponível, um substituto devidamente designado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do objeto.

O Gestor da contratação deverá

- 7.13. Atualizar constantemente o processo de acompanhamento do objeto;
- 7.14. Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do objeto;
- 7.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do objeto e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
- 7.16. Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
- 7.17. O Gestor do objeto terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
- 7.18. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções quando necessário.
- 7.19. Ao término da execução contratual, o gestor do objeto deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.2. Solicitar formalmente à CONTRATADA o fornecimento dos itens, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, vinculada à respectiva nota de empenho.
- 8.3. Efetuar o recebimento provisório dos itens entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos itens.
- 8.4. O recebimento provisório não implica aceitação.
- 8.5. Efetuar o recebimento definitivo dos itens entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
- 8.7. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos itens, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 8.9. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 8.10. Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá ser formalizada por escrito,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

estipular prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

8.11. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.12. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela Contratada através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

8.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;

8.14. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

8.15. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e nas demais normas aplicáveis à contratação pública, durante todo o período de execução da contratação.

9.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados, acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, termos de garantia, acessórios, suportes e demais componentes necessários à sua plena utilização.

9.3. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, assegurando que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às exigências de desempenho e funcionalidade previstas neste instrumento.

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo determinado pela Administração, contado a partir da notificação formal.

9.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações, notificações e orientações relacionadas ao fornecimento do objeto.

9.7. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de equipe própria ou profissional por ela designado, não cabendo à CONTRATADA a execução dos serviços de instalação.

9.8. Caberá à CONTRATADA apenas o fornecimento dos equipamentos, acessórios, manuais, termo de garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de sirene musical amplificada.

9.9. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e informações técnicas necessárias à correta instalação e operação pela equipe responsável da SEMED.

9.10. A responsabilidade da CONTRATADA quanto ao objeto limita-se ao fornecimento, qualidade, conformidade técnica, garantia e substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total da contratação;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.3. **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
- 10.4. Atraso na entrega de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
- 10.5. Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
- 10.6. Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
- 10.7. Não seguir especificações técnicas do fabricante ou da ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
- 10.8. Embalagens em desconformidade com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;
- 10.9. Entrega parcial de quantitativos, desde que rapidamente sanada.
- 10.10. Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
- 10.11. Falta de rotulagem adequada (como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo.
- 10.12. Demais descumprimento de formalidades contratuais menores, sem impacto direto no fornecimento.
- 10.13. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.14. Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
- 10.15. Recusa injustificada em dar recebimento da nota de empenho após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
- 10.16. Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
- 10.17. Descumprimento reiterado com relação a contratação que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
- 10.18. Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
- 10.19. Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
- 10.20. Atrasos significativos que comprometam o abastecimento, de 6 meses a 1 ano de impedimento.
- 10.21. Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

10.22. Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;

10.23. Demais infrações que geram prejuízos e prejudicam o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.

10.24. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.25. Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

10.26. Simular execução de etapas da contratação sem realizá-las;

10.27. Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

10.28. Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

10.29. Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da contratação;

10.30. Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

10.31. Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

10.32. Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

10.33. Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

10.34. Enriquecimento ilícito à custa do erário;

10.35. Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

10.36. Multa:

10.37. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24 (vinte e quatro)** dias.

10.38. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

10.39. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação:

10.40. **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

10.41. **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

10.42. **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

10.43. Compensatória, para a inexecução *total da contratação* prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

10.44. **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10.45. **10%**: Recusa injustificada em *dar um recebido na nota de empenho* após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

10.46. **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

10.47. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **6% (seis por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

10.48. **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

10.49. **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

10.50. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

- 10.51. **2%:** Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
- 10.52. **5%:** Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
- 10.53. **5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
- 10.54. **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratações anteriores com o mesmo órgão público;
- 10.55. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **6% (seis por cento)** do valor da contratação;
- 10.56. **1%:** Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
- 10.57. **4%:** Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
- 10.58. **6%:** Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
- 10.59. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 10.60. Os exemplos que indicam as porcentagens de multa têm caráter meramente exemplificativo, podendo qualquer outra infração não mencionada ser passível de penalidade, conforme o grau de prejuízo causado.
- 10.61. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 10.62. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.64. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.66. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.67. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 10.68. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.69. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.70. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.71. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.72. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 10.73. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

10.74. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.75. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.76. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.77. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.78. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.79. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações administrativas que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6 inciso XXIII alínea g)

Recebimento do Objeto

11.1. **Recebimento Provisório:** Os materiais serão inicialmente recebidos de forma provisória, no ato da data de entrega, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente. O responsável pela fiscalização da aquisição verificará a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

11.2. **Rejeição de Bens:** Os itens em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo do recebimento.

11.3. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues, em relação às especificações técnicas e demais condições contratuais, não sendo constatadas irregularidades ou pendências.

11.4. **Solução de Inconsistências:** O período para resolução de inconsistências identificadas pela Contratante não conta para o prazo de recebimento definitivo.

11.5. **Verificação da Nota Fiscal:** A nota fiscal deve conter elementos essenciais, regulamentos e padrões como dados de emissão, dados da aquisição, valor a pagar e retenções tributárias.

11.6. **Correção de Erros na Documentação:** A ocorrência de erros na nota fiscal ou de pendências impeditivas da liquidação suspenderá o processamento do pagamento, cujo prazo será reiniciado a partir da data da regularização pela CONTRATADA.

11.7. **Comprovação da Regularidade Fiscal:** Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

11.8. **Consulta ao SICAF:** Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

11.9. **Notificação e Regularização de Irregularidades:** Em caso de irregularidades no SICAF, notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, apresente regularização ou exerça seu direito à ampla defesa.

11.10. **Comunicação de Inadimplência:** A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

11.11. **Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade:** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá proceder à rescisão contratual, garantindo ampla defesa.

Liquidação

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.12.1. O prazo de validade;

11.12.2. A data da emissão;

11.12.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;

11.12.4. O período respectivo de execução dos serviços;

11.12.5. O valor a pagar;

11.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

Prazo De Pagamento

11.20. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Forma De Pagamento

11.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

11.26. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de bens comuns, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em modo de disputa aberto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e transparência.

12.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12.3. O procedimento licitatório será realizado na plataforma eletrônica Licitanet, por meio do endereço eletrônico oficial, observando-se as regras, condições e funcionalidades próprias do sistema, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Todas as comunicações, envio de propostas, lances, documentos de habilitação e demais atos do certame ocorrerão exclusivamente por meio da referida plataforma.

12.4. O procedimento licitatório observará as etapas previstas na legislação vigente, compreendendo, entre outras: publicação do edital, recebimento das propostas, fase competitiva de lances, julgamento, habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, fase recursal, adjudicação e homologação do certame.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

12.5. A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, considerada aquela de menor preço, desde que compatível com os valores praticados no mercado e com a estimativa de preços constante do processo administrativo, elaborada mediante pesquisa prévia.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas, legais e formais estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como aquelas que apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, na forma da legislação aplicável.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

Habilitação jurídica

12.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

12.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.14. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso);

12.15. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.16. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

12.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.25. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.26. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea i)

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.587,74 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme valores e custos discriminados na tabela de estimativa de preços que integra o presente Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6 inciso XXIII alínea j)

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.

14.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

14.3. Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis-RO, conforme abaixo:

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 2021 0000 Apoio as Atividades Administrativas da Educação Básica- FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Ficha 200

15. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de aquisição de bens com entrega imediata e integral, sem necessidade de instalação complexa e sem obrigações futuras além da garantia do fabricante

15.2. A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, para todos os efeitos legais, desde





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

que contenha as condições essenciais da contratação, tais como objeto, prazo de entrega, local, obrigações da contratada, garantia e condições de pagamento.

15.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à homologação do certame, adjudicação do objeto e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

16. DA TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES

16.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

18. APÊNDICES

18.1. Estudo Técnico Preliminar (ID: 793951)

18.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID: 377929)

18.3. Reserva Orçamentaria (ID: 793633)

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 99991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br, e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30.

19.2. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

20. RESPONSÁVEIS

20.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Buritis – RO, 13 de julho de 2026.

Atualizado por:

(Assinatura eletrônica)

Douglas Lopes da Silveira

Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMED.

Portaria N° 313/GAB PMB/2025

Autorizado por:

(Assinatura Eletrônica)

Uender Leal Barboza

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Dec. 16.506/GP/PMB/2026.





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	ATUALIZADO 02	13/07/2026

ID: **796099**

CRC: **39C9ED72**

Processo: **6-972/2026**

Usuário: **DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA**

Criação: **13/07/2026 11:48:26** Finalização: **13/07/2026 11:49:16**

Processo



Documento



MD5: **A9E089CB5E66E643AA3F9EA63CB8AB2A**

SHA256: **F51B7BED505AD8713CE06B32B1C988FFD73ADF999834948BE2DDD4B8ECCE6203**

Súmula/Objeto:

ATUALIZADO 02

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	13/07/2026 11:48:26
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	13/07/2026 11:48:26
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA

Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária

13/07/2026 11:49:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.



UENDER LEAL BARBOZA

SECRETARIO(A) DE EDUCACAO

13/07/2026 12:05:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 796099 e o CRC 39C9ED72.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida, consistente na aquisição de material permanente — sistema de sirene musical escolar —, bem como identificar e mensurar os riscos da contratação e fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 0972-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Categoria do Objeto: aquisição de bens comuns

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Douglas Lopes da Silveira – Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária – SEMED

Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo – Diretor do Departamento de Infraestrutura – SEMED

Área Requisitante

Responsável

Secretário Municipal de Educação-SEMED

Uender Leal Barboza

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1. As diretrizes que nortearão a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar fundamentam-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, do Município de Buritis/RO, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito da Administração Pública Municipal

3.2. Análise de Contratações Anteriores

3.3. Não houve contratação anterior no âmbito do órgão para o objeto em questão

3.4. Classificação do Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 12.527/2011

3.5. O conteúdo do Estudo Técnico Preliminar não contém informações sensíveis, estratégicas ou protegidas por sigilo legal. Trata-se de informações de natureza pública, voltadas à transparência da gestão e ao planejamento da administração pública. Portanto, não há necessidade de classificação do ETP nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição de material permanente tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de substituir os sinais sonoros convencionais utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino por sistemas de sirene musical escolar, com emissão de sons suaves, programáveis e adequados ao ambiente educacional.

4.2. Atualmente, os sinais sonoros tradicionais, por serem abruptos, estridentes e de alta intensidade, podem causar desconforto sensorial, ansiedade, agitação, desorganização comportamental, crises emocionais e prejuízos ao processo de aprendizagem, especialmente em estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Transtorno Opositivo Desafiador – TOD, hiperacusia, transtornos de processamento sensorial e demais condições relacionadas à sensibilidade auditiva.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

4.3. O problema a ser resolvido consiste na inadequação dos sinais sonoros convencionais ao ambiente escolar inclusivo, tendo em vista que a escola deve garantir condições adequadas de permanência, segurança, acolhimento e aprendizagem a todos os estudantes, inclusive àqueles que apresentam maior sensibilidade a estímulos sonoros.

4.4. A aquisição possui relevante interesse público, pois busca promover a acessibilidade sensorial, a inclusão escolar, a humanização dos espaços educacionais e a redução de barreiras que possam comprometer o bem-estar dos alunos. A medida está alinhada aos princípios da educação inclusiva e às disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, bem como à legislação municipal pertinente.

4.5. A solução pretendida permitirá que os horários de entrada, saída, intervalos, trocas de aula e demais avisos escolares sejam sinalizados por meio de melodias suaves e programáveis, com controle de volume e horários, evitando o uso de alarmes sonoros agressivos e proporcionando transições mais tranquilas na rotina escolar.

4.6. Do ponto de vista técnico, a aquisição se mostra necessária em razão da existência de equipamentos disponíveis no mercado capazes de atender à finalidade pretendida, com funcionamento programável, emissão musical, controle de volume, memória de programação, acionamento automático e manual, além de instalação compatível com a estrutura das unidades escolares.

4.7. Sob o aspecto mercadológico, verifica-se que há fornecedores aptos ao fornecimento de sistemas de sirene musical escolar, com características compatíveis com a demanda da Administração, o que demonstra a viabilidade da aquisição e a possibilidade de competição entre interessados, desde que observadas especificações técnicas objetivas e não restritivas.

4.8. Quanto à gestão administrativa, a aquisição contribuirá para a padronização da sinalização sonora nas unidades escolares, facilitando a organização dos horários, reduzindo falhas operacionais e proporcionando maior controle pela equipe gestora de cada escola, sem necessidade de dependência contínua de internet ou sistemas externos.

4.9. A necessidade da aquisição também se justifica pelos benefícios sociais e pedagógicos esperados, uma vez que a substituição dos sinais sonoros estridentes por melodias suaves contribui para um ambiente escolar mais acolhedor, seguro, inclusivo e compatível com as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

4.10. Dessa forma, a aquisição não se trata de mera modernização de equipamento, mas de medida administrativa voltada à promoção do interesse público, à melhoria do ambiente educacional, à acessibilidade sensorial e ao atendimento adequado dos alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades escolares municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição deverá contemplar o fornecimento de sistema de sirene musical escolar com controlador de horários amplificado, incluindo todos os componentes, acessórios, suportes, cabeados e demais itens necessários à instalação, configuração e ao pleno funcionamento do equipamento nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

5.2. O objeto deverá ser fornecido por empresa regularmente constituída, que atue em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade, considerando tratar-se de aquisição de bem comum.

5.3. Requisitos técnicos mínimos

5.3.1. O sistema deverá possuir capacidade mínima de 50 (cinquenta) programações de horários, possibilitando o acionamento automático dos sinais sonoros conforme a rotina escolar, incluindo horários de entrada, saída, intervalos, trocas de aula, turnos e demais necessidades administrativas das unidades escolares.

5.3.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a) Reprodução de arquivos de áudio por meio de, no mínimo, 01 (uma) entrada USB e/ou entrada para cartão SD;
- b) Acompanhar, no mínimo, 01 (um) pen drive contendo músicas e espaço disponível para inclusão de novos arquivos de áudio;
- c) Controle de volume com, no mínimo, 14 (quatorze) níveis ajustáveis;
- d) Visor em LED ou tecnologia equivalente;
- e) Alimentação elétrica bivolt automática ou manual, 110V/220V;
- f) Amplificador interno com potência mínima de 100W RMS;
- g) Sistema de retenção de memória e/ou bateria de contingência, garantindo a manutenção das programações em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;
- h) Função horário de verão e função período de férias, ou tecnologia equivalente;
- i) Acompanhar, no mínimo, 02 (duas) cornetas compatíveis com o equipamento e adequadas para uso em ambiente escolar;
- j) Acompanhar, obrigatoriamente, 01 (um) rolo de cabo paralelo para som, destinado à instalação do equipamento, com bitola mínima de 2,5 mm² e comprimento mínimo de 100 (cem) metros para cada conjunto fornecido;
- k) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5.3.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente embalados, acompanhados dos acessórios necessários, manual de instruções em língua portuguesa e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

5.3.4. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de equipe própria ou profissional por ela designado, observando-se as condições físicas e elétricas de cada unidade escolar.

5.3.5. A contratada será responsável apenas pelo fornecimento dos equipamentos e acessórios em conformidade com as especificações exigidas, devendo prestar esclarecimentos técnicos básicos quando necessário, especialmente quanto ao uso, programação e conservação do equipamento.

5.3.6. Caso sejam identificados defeitos, falhas, vícios de fabricação ou incompatibilidade dos produtos com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou adequação do equipamento, sem ônus adicional à Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

5.3.7. A solução deverá permitir a substituição dos sinais sonoros convencionais e estridentes por músicas ou sinais sonoros mais amenos, adequados ao ambiente escolar, contribuindo para a acessibilidade sensorial, inclusão e bem-estar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

5.4. Requisitos funcionais

5.4.1. O equipamento deverá permitir a substituição dos sinais sonoros convencionais e estridentes por melodias suaves, programáveis e adequadas ao ambiente escolar inclusivo.

5.4.2. A solução deverá possibilitar a comunicação eficiente dos horários de entrada, saída, intervalos, trocas de aula, mudanças de turno e demais avisos escolares, sem causar desconforto excessivo aos estudantes e servidores.

5.4.3. A utilização do sistema deverá contribuir para a promoção da acessibilidade sensorial, especialmente em benefício de estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, hipersensibilidade auditiva, transtornos do processamento sensorial e demais condições relacionadas à sensibilidade sonora.

5.4.4. A solução deverá ser de fácil operação pela equipe escolar, dispensando conhecimentos técnicos complexos para a programação e uso diário.

5.5. Requisitos de sustentabilidade

5.5.1. Deverão ser priorizados equipamentos com baixo consumo de energia, boa durabilidade, possibilidade de manutenção e menor geração de resíduos, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

5.5.2. Sempre que possível, os produtos deverão possuir componentes e embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

5.5.3. Ao final da vida útil dos equipamentos, os componentes eletroeletrônicos, cabos, fontes, baterias e demais acessórios deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis à logística reversa e ao descarte de resíduos eletroeletrônicos.

5.5.4. Os requisitos de sustentabilidade deverão ser aplicados sem prejuízo à competitividade, evitando-se exigências excessivas ou incompatíveis com o mercado fornecedor do objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa de substituição dos sinais sonoros convencionais das unidades escolares por sistema de sinalização musical suave e programável.

6.2. A pesquisa identificou a existência de fornecedores especializados no mercado nacional que ofertam equipamentos denominados controladores musicais escolares, compostos por relógio controlador, amplificação interna, cornetas acústicas ou caixas de som, programação automática por horário e reprodução de músicas pré-gravadas, compatíveis com a finalidade pretendida. Também foram verificadas soluções com funcionamento local, sem necessidade de internet, bem como modelos com conectividade remota, via rede sem fio, ambos aptos a substituir as sirenes estridentes tradicionalmente utilizadas.

6.3. Dentre as alternativas encontradas, observou-se como solução mais adequada à necessidade da Administração o controlador musical amplificado com programação semanal, reprodução de melodias suaves, ajuste de volume, memória permanente e funcionamento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

independente de internet, por apresentar maior simplicidade operacional, facilidade de uso pelos servidores das unidades escolares, menor dependência tecnológica e plena compatibilidade com a rotina pedagógica.

6.4. O levantamento também demonstrou a existência de contratações públicas recentes com objeto semelhante, evidenciando a viabilidade mercadológica da solução e a presença de pluralidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, sem restrição de competitividade.

6.5. Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente no mercado para viabilizar a contratação pretendida, sendo a solução escolhida tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com os objetivos de acessibilidade sensorial, inclusão escolar e melhoria do ambiente educacional.

6.6. A seguir, apresentam-se exemplos de editais e contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, utilizados como referência para a definição das especificações técnicas e estimativa da contratação:

Órgão	Editais	Objeto	Fonte
Município de São Cristóvão do Sul/SC	Pregão Eletrônico nº 044/2025	destinado à aquisição e instalação de kits de sirenes musicais escolares amplificadas para promoção da inclusão de estudantes com TEA e hipersensibilidade auditiva;	https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/95991261000127/compras/2025/117/arquivos/
Município de Orlandia/SP	Pregão Eletrônico nº 096/2025	visando ao registro de preços para aquisição de sirenes musicais destinadas às unidades escolares municipais;	https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/wp-content/uploads/2025/07/EDITAL-PREGAO-ELETRONICO-96-2025-Registro-de-precos-para-aquisicao-de-sirenes-musicais-para-atender-as-unidades-escolares-municipais.pdf
Município de Sant'Ana do Livramento/RS	Pregão Eletrônico nº 044/2025	para aquisição de equipamentos de sinal sonoro musical (sirene musical escolar) destinados às unidades da rede municipal de ensino;	https://www.sdolivramento.com.br/uploads/licitacao/15152/ftZ1BHpHPUMX4j-bRYSVflgMbjRTNT6L.pdf
Município de Ibiraci/MG	Processo de Dispensa nº 149/2025	para aquisição e instalação de equipamentos de sirene musical destinados às escolas da rede municipal,	https://www.ibiraci.mg.gov.br/portal/editais/0/4/1835/



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

		visando proporcionar ambiente mais acolhedor e inclusivo;	
--	--	---	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição e configuração de sistema de sirene musical escolar com controlador horário amplificado, destinado à substituição dos sinais sonoros convencionais atualmente utilizados nas unidades da rede municipal de ensino.

7.2. O sistema deverá ser composto por relógio controlador musical, amplificação interna, dispositivos de emissão sonora (cornetas acústicas, caixas de som equivalentes ou integração ao sistema de som existente), suportes de fixação, cabeamento, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, de forma a atender integralmente a finalidade da contratação.

7.3. A solução deverá possibilitar a programação automática de horários por turno, dia da semana e períodos específicos, permitindo a execução de melodias suaves e sinais sonoros amenos nos momentos de entrada, saída, intervalos, trocas de aula e demais avisos escolares, substituindo os alarmes estridentes por estímulos auditivos mais adequados ao ambiente inclusivo.

7.4. Deverá, ainda, contemplar funcionalidades mínimas de controle de volume, ajuste do tempo de reprodução, acionamento manual, memória permanente das programações, operação sem dependência de internet e facilidade de gerenciamento pela equipe escolar, assegurando simplicidade operacional e continuidade do serviço mesmo em caso de interrupção no fornecimento de energia.

7.5. A implantação da solução abrange o fornecimento do equipamento em condições de uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. A instalação física, os testes de funcionamento e a configuração inicial dos horários serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de equipe própria ou profissional por ela designado, cabendo à contratada prestar esclarecimentos técnicos básicos quando necessário, especialmente quanto ao uso, programação e conservação do equipamento.

7.6. A solução como um todo visa promover acessibilidade sensorial, inclusão, segurança, bem-estar e melhoria do ambiente pedagógico, adequando a sinalização escolar às necessidades dos estudantes com TEA, hipersensibilidade auditiva e demais condições relacionadas ao processamento sensorial, sem prejuízo da funcionalidade administrativa das unidades escolares.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A quantidade estimada para a aquisição é de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KIT – SIRENE MUSICAL ESCOLAR - Sistema de sinalização musical escolar, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) programações de horários, destinado	Und	11	R\$ 3.499,00	R\$ 38.489,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

	ao acionamento automático de sinais sonoros e reprodução de músicas em ambientes escolares. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Reprodução de arquivos de áudio por meio de, no mínimo, 01 (uma) entrada USB e/ou entrada para cartão SD; • Acompanhar no mínimo 01 (um) pen drive contendo músicas e espaço disponível para inclusão de novos arquivos de áudio; • Controle de volume com, no mínimo, 14 (quatorze) níveis ajustáveis; • Visor no mínimo, LED ou tecnologia equivalente; • Alimentação elétrica bivolt automático ou manual (110V/220V); • Amplificador interno com potência mínima de 100W RMS; • Sistema de retenção de memória e/ou bateria de contingência, garantindo a manutenção das programações em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica; • Função horário de verão e função período de férias, ou tecnologia equivalente; • Acompanhar, no mínimo, 02 (duas) cornetas compatíveis com o equipamento e adequadas para uso em ambiente escolar;				
--	---	--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

	Acompanhar, obrigatoriamente, 01 (um) rolo de cabo paralelo para som, destinado à instalação do equipamento, com bitola mínima de 2,5 mm² e comprimento mínimo de 100 (cem) metros para cada conjunto fornecido; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
Valor total: R\$ 38.489,00					

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 38.489,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

9.2. O valor apresentado neste estudo é apenas uma estimativa, sendo que o valor de referência para a licitação será o obtido na pesquisa de preços, realizada pelo Setor de Cotação, e que constará no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Levando em consideração a natureza do item a ser adquirido não existe necessidade de parcelamento da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se inserem outras contratações correlatas e/ou interdependentes para este processo licitatório.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação consta no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, conforme documento ID - 377644, em atendimento ao art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 13.509/2023.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação da solução de sirene musical escolar proporcionará benefícios diretos ao ambiente educacional, especialmente no que se refere à promoção da acessibilidade sensorial, inclusão escolar e melhoria das condições de permanência dos estudantes na rede municipal de ensino.

13.2. Como principal resultado esperado, destaca-se a redução dos impactos negativos causados por sinais sonoros estridentes, minimizando episódios de ansiedade, estresse, agitação, desconforto auditivo, crises comportamentais e demais reações adversas apresentadas por estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), hipersensibilidade auditiva, transtornos do processamento sensorial e outras condições correlatas.

13.3. A adoção de melodias suaves e programáveis contribuirá para a construção de um ambiente escolar mais acolhedor, seguro, humanizado e compatível com os princípios da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

educação inclusiva, favorecendo o bem-estar emocional dos alunos e reduzindo barreiras sensoriais que possam comprometer o aprendizado e a convivência escolar.

13.4. No aspecto pedagógico, a solução tende a melhorar a adaptação dos estudantes às rotinas escolares, proporcionando transições mais suaves entre entrada, saída, intervalos e trocas de aula, com reflexos positivos na organização institucional e no processo de ensino-aprendizagem.

13.5. Do ponto de vista administrativo, o sistema proporcionará maior padronização, automação e confiabilidade na sinalização dos horários escolares, reduzindo falhas operacionais e facilitando o gerenciamento pela equipe das unidades escolares.

13.6. Por fim, a contratação reforça o compromisso da Administração Municipal com as políticas públicas de inclusão, acessibilidade e equidade, assegurando a adequação razoável do ambiente escolar às necessidades do público atendido e promovendo melhores condições de desenvolvimento educacional e social para todos os estudantes.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Não é necessária a realização de treinamento específico dos servidores, pois serão designados servidores com conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, bem como a execução das obrigações decorrentes da contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação pretendida possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que o objeto consiste no fornecimento de sistema de sirene musical escolar, composto por equipamento eletrônico de pequeno porte, destinado à sinalização sonora das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

15.2. Em atendimento aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, bem como ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, deverão ser observados, sempre que possível, critérios de sustentabilidade na especificação, fornecimento, utilização, manutenção e destinação final dos equipamentos.

15.3. Os principais impactos ambientais possíveis estão relacionados ao consumo de energia elétrica durante o funcionamento dos equipamentos, à geração futura de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil dos bens, bem como às embalagens utilizadas no transporte, acondicionamento e entrega dos materiais.

15.4. Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar equipamentos com menor consumo energético, boa durabilidade, garantia mínima de funcionamento, possibilidade de manutenção e assistência técnica, de modo a prolongar a vida útil dos bens, reduzir substituições frequentes e evitar desperdício de recursos públicos.

15.5. Na escolha dos produtos, deverão ser considerados, sempre que compatível com o mercado e sem prejuízo à competitividade, bens que apresentem maior durabilidade, menor geração de resíduos, menor utilização de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde, bem como componentes e embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

15.6. A contratada deverá adotar boas práticas sustentáveis no fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos, evitando o uso excessivo de materiais descartáveis e priorizando o acondicionamento adequado dos produtos, de forma a reduzir perdas, danos e desperdícios.

15.7. Ao término da vida útil dos equipamentos, ou em caso de substituição, os componentes eletroeletrônicos, cabos, fontes, dispositivos sonoros, baterias, acessórios e demais materiais eventualmente descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis à logística reversa, reciclagem e descarte de resíduos eletroeletrônicos.

15.8. Quanto à dimensão social da sustentabilidade, a contratação contribui para a promoção de ambiente escolar mais inclusivo, acessível e acolhedor, especialmente para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, hipersensibilidade auditiva e demais condições sensoriais, reduzindo barreiras e favorecendo a permanência e o bem-estar no ambiente educacional.

15.9. No aspecto econômico, a aquisição de equipamentos duráveis, com garantia, baixo consumo de energia e possibilidade de manutenção favorece o melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo custos futuros com substituições, reparos recorrentes e desperdícios.

15.10. No aspecto cultural e pedagógico, a substituição dos sinais sonoros estridentes por melodias suaves contribui para uma mudança positiva na rotina escolar, fortalecendo práticas institucionais mais humanizadas, inclusivas e compatíveis com os princípios da educação acessível.

15.11. Não se verifica, para o presente objeto, necessidade de licenciamento ambiental específico, por se tratar de aquisição de equipamento eletrônico de pequeno porte, sem execução de obra ou atividade potencialmente poluidora de impacto relevante.

15.12. Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos, previsíveis e mitigáveis, sendo possível incorporar critérios de sustentabilidade sem restringir indevidamente a competitividade, especialmente diante dos benefícios sociais, pedagógicos, econômicos e ambientais proporcionados pela solução pretendida.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Considerando o Estudo Técnico Preliminar esta equipe de planejamento declara que contratação é VIÁVEL.

Buritis-RO, 09 de julho de 2026.

Douglas Lopes da Silveira

Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMED.

Portaria Nº 313/GP/PMB/2025

Autorizado por:

(Assinatura Eletrônica)

Uender Leal Barboza

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Dec. 16.506/GP/PMB/2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Segue em anexo o orçamento elaborado com base em cotações realizadas junto a comércio.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



Proposta Comercial
Sirene Musical Acionador com Pen Drive + 02 cornetas

A/C

A Diponto, fabricante líder em sistema de alerta, desenvolveu com exclusividade a Sirene Musical com acionador e 01 corneta

QUALIDADE E SEGURANÇA CERTIFICADAS

- **ISO 9001:** A Diponto possui a certificação ISO 9001, que garante a qualidade do seu sistema de gestão da qualidade.
- **Abinee:** A Diponto é associada da Abinee, a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, o que garante a qualidade e confiabilidade dos produtos da empresa.

EQUIPAMENTOS/REQUISITOS -

ACIONADOR COM PEN DRIVE





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

diponto
SISTEMAS DE ALERTA

CORNETAS COM DRIVER



Descrição

Fabricante: Diponto

Modelo: Dpsin Amplificado + 2 Corneta Plásticas com capacidade para 100 músicas diferentes.

Potência: 100w

Programações: Até 200 Programações de Horário

Acompanha Pen Drive de 32GB com Músicas pré-selecionadas

Memória interna com capacidade para gravação de 200 músicas, sem necessidade de pen drive fixo ou cartão SD.

Acompanha Par de Cornetas

Voltagem: Bivolt

Visor: LED

Pen drive

Níveis de Volume: 14 Níveis

Potência das Cornetas: 50w cada

Bateria de Contingência

Função Horário de Verão

Função para Acionamento Manual

Acompanha Manual de Instalação

Acompanha suporte de fixação para duas cornetas

Garantia de Fábrica de 1 Ano





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



SISTEMAS DE ALERTA

VALOR DO INVESTIMENTO

Acionador DPSIN com pen drive + 02 cornetas com driver e suporte de fixação

Quantidade: 11

Valor unitário: R\$ 3.499,00

VALOR TOTAL R\$ 38.489,00

Frete: FOB
Garantia: 12 meses da emissão da NF
Valores já constam o IPI de 9,75%
Instalação: por conta do cliente.
Treinamento e suporte gratuito

RS
INDUSTRIA
ELETRONICA
LTDA:18836
779000145

Assinado de forma
digital por RS
INDUSTRIA
ELETRONICA
LTDA:18836779000
145
Dados: 2026.05.21
10:37:24 -03'00'

Atenciosamente,

Adriano Correia

Comercial DIPONTO

E-mail: acorreia@diponto.com

Fone: 51 3334 8224

CNPJ: 18.836.779/0001-45

Razão Social: RS INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

Endereço: RUA ENGENHEIRO FERNANDO DE ABREU PEREIRA, 614, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS - CEP: 91130-030



Empresa certificada:



Associada:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PESQUISA DE PREÇO

Empresa: Dyonathan Pedroso da Luz - ME

CNPJ: 24.051.638/0001-10

Endereço: Rua Durval Morelli, nº 228 – Jardim Europa – CEP: 19815-215 – Assis/SP

Email: pedrosoengenharia@bol.com.br

Item	Especificação Dos Serviços	Und	Valor Unt.	Valor Total
01	SIRENE ESCOLAR MUSICAL – Sistema de sirene musical escolar, com as seguintes especificações técnicas mínimas: * Alimentação elétrica bivolt automático ou manual (110V/220V); * Capacidade mínima para 40 (quarenta) programações independentes de desligamento; * Capacidade mínima para 50 (cinquenta) programações de horários; * Reprodução de áudio digital compatível com arquivos MP3 ou formato equivalente; * possuir, no mínimo, 01 (uma) porta USB e 01 (uma) entrada para cartão de memória micro SD ou equivalente; * possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada auxiliar de áudio tipo P2. * Amplificador interno com potência mínima total de 100W RMS. * acompanhar no mínimo, 02 (duas) cornetas acústicas compatíveis com o sistema;	11	3.600,00	39.600,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

	* Cada Acompanhar, obrigatoriamente, 01 (um) rolo de cabo para instalação, com seção mínima de 2,5 mm² e comprimento mínimo de 100 (cem) metros por conjunto fornecido; * Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
--	--	--	--	--

Funcionária (o) da empresa: Dyonathan Pedroso da Luz

Data da pesquisa: 21/05/2026

Servidor responsável pela pesquisa: _____

DYONATHAN
PEDROSO DA
LUZ:21550232860

Assinado de forma digital
por DYONATHAN PEDROSO
DA LUZ:21550232860
Dados: 2026.05.21 12:40:28
-03'00'





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	ATUALIZADO	10/07/2026

ID: 795279	Processo	Documento
CRC: 9D907708		
Processo: 6-972/2026		
Usuário: DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA		
Criação: 10/07/2026 13:07:57	Finalização: 10/07/2026 13:08:56	

MD5: EF90C41D36D07A38C0FCC7F23C30B8F7
SHA256: 8F5A83E1A0C80E3FD7B11EDD7CE2C55FF4242AFE7335666B5937E93FEF9D475D

Súmula/Objeto:
Estudo Técnico Preliminar ETP

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	10/07/2026 13:07:57
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	10/07/2026 13:07:57
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA	Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária	10/07/2026 13:09:03
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 UENDER LEAL BARBOZA	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO	10/07/2026 13:22:48
--	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 795279 e o CRC 9D907708.



Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	de Licitação P.E 39/2026	13/07/2026

ID:	796276	Processo	Documento
CRC:	444C3A56		
Processo:	6-972/2026		
Usuário:	RONEI EDUARDO DOS SANTOS		
Criação:	13/07/2026 12:44:19	Finalização:	13/07/2026 12:49:43

MD5: **A7DA354F52706A3420F4F0E6103CF32F**

SHA256: **305988F5130856187D522407E871A4939EBD57B9259233EECD0FE80B81A407C4**

Súmula/Objeto:

.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	13/07/2026 12:44:19
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	13/07/2026 12:44:19
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONEI EDUARDO DOS SANTOS	AGENTE DA EQUIPE DE APOIO L 20/2023	13/07/2026 12:51:10
---	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	13/07/2026 12:53:27
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 796276 e o CRC 444C3A56.